



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

NOTA DE DESAGRAVO PÚBLICO Nº 153/2017

EM FAVOR DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM PRISCILA DE SOUZA TEIXEIRA

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, representado por seu Presidente o Exmo. Enfermeiro Dr. James Francisco Pedro dos Santos, em cumprimento ao Art. 8º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 564/2017, vem a público apresentar desagravo em favor da **Técnica de Enfermagem Priscila de Souza Teixeira, Coren-SP 1.047.821**. Em face da **Sra Renata Martins** e do **Sr Eurico Rodrigues Martins**. Devido a ofensas verbais e exposição em mídias sociais a profissional de enfermagem em quanto de sua atuação na UNIMED de Tatuí.

Consta na solicitação de desagravo público, datada em 15.12.2016, que a Requerida ofendeu a Requerente publicamente em seu local de trabalho, sem que a Requerente estivesse presente no plantão. Após uma discussão entre o casal, a Requerida informou a recepcionista Claudia Gomes que não queria que a TE Priscila atendesse seu marido, xingando a de “*biscate e vagabunda*”, referindo que havia enviado mensagem para seu marido. O Requerido rasgou a ficha de atendimento e foi embora, retornando de madrugada para ser atendido. Diante do ocorrido, na data 19/12/2016 a Requerente foi chamada na sala da coordenadora de enfermagem e RT Alessandra Lima, da coordenadora do RH a Sra Elizangela, e da enfermeira Maria de Lourdes que estava no plantão do dia 15.12.2016. Foi questionada se haveria algum contato entre a Requerente e o Requerido, afirmando que não. A Requerente informou que teve sempre contato com o Requerido durante atendimento durante seu trabalho, que o Requerido sempre educado e respeitoso, conversou sobre problemas no veículo da Requerente que residia em Itapetininga, e o Requerido se propôs a arrumar quando fosse juntamente com sua família visitar seu pai que também residia na mesma cidade da Requerente. A Requerente então lhe passou seu contato telefônico, porém não pegou o dele, não havendo nenhum contato posterior. Uma semana após o Requerido acompanhado da Requerida e de sua filha foi atendido





Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

pela Requerente não havendo nenhum problema. Após esse fato passou a ter situações vexatórias e humilhantes pois todos sabiam do assunto e seus colegas de trabalho comentavam.

No dia 29.12.2016, o Requerido passou por atendimento e a recepcionista Claudia passou o caso para enfermeira Sara Feliciano responsável pelo plantão atendeu o Requerido. Em síntese do diálogo entre ambos explicou os fatos do ocorrido do dia 15.12.2016, o Requerido não tinha conhecimento da mensagem, que sua esposa teria dito, mas que tomaria conhecimento e providências. A Requerente agradeceu e explicou que estava sendo muito constrangida e que alguém estava querendo prejudica-la.

Na madrugada do dia 30.12.2016 a Requerida retornou ao hospital, totalmente alterada segundo a recepcionista Tamires e aos berros pedia para Requerente sair, pois iria provar que ela teria mandado a mensagem ao seu marido. Em seguida chegou o Requerido alterado dizendo *“achei que a moça era inocente, estava com dó, mas depois que vi essa mensagem vi que não passava de uma safada, chama ela aqui, quero ver ela dizer na minha cara que não era ela”*. A recepcionista pediu apoio policial, que conversou com o casal que se acalmaram e foram embora. Durante todo o ocorrido a Requerente estava no posto de enfermagem chorando muito por toda exposição, não tendo mais condições de continuar no plantão, tendo que ir embora de carona, pois havia sido ameaçada pelos Requeridos. Chegando a sua cidade lavrou boletim de ocorrência na delegacia da mulher, pois se tratava de uma conta falsa de onde foi enviada a mensagem. Ressaltou ainda que não estava de plantão no dia 15.12.2016.

É inconteste, de acordo com o caso acima explicitado, que toda a Equipe de Enfermagem na pessoa da **Técnica de Enfermagem Priscila de Souza Teixeira, Coren-SP 1.047.821**, foi vítima de ofensas vexatórias e humilhantes, agressões verbais, e exposições públicas em ambiente de trabalho por parte da **Sra Renata Martins** e do **Sr Eurico Rodrigues Martins**, durante o exercício das suas atividades profissionais, causando-lhe problemas emocionais e psicológicos, além de ter repercussão profissional.





Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

Face ao exposto, o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, por unanimidade, de acordo a Resolução Cofen 433/2012 no uso de suas atribuições legais, acolhe a representação formulada, tornando público o desagravo em favor do ilustre, **Técnica de Enfermagem Priscila de Souza Teixeira, Coren-SP 1.047.821**, e repudia de forma veemente o comportamento intempestivo, inadequado e desrespeitoso, conforme preconiza o Art. 1º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, desrespeitando assim os valores e princípios da convivência profissional e social.

São Paulo, 22 de setembro de 2021.

Enfermeiro Dr. James Francisco Pedro dos Santos

Presidente do Coren-SP

